



que restou rejeitado. Ainda, reitera-se a aprovação da proposta dos Fundos PCG e Pearl, tudo conforme quadros abaixo:

RESULTADO DA VOTAÇÃO DA TTI			
Votos	Valor	Porcentual	Resultado
Sim	R\$ 2.641.876.041,26	97,20%	Aprovado
Não	R\$ 76.164.967,82	2,80%	
Total	R\$ 2.718.041.009,08	100%	

RESULTADO PELO NÃO ARRENDAMENTO			
Votos	Valor	Porcentual	Resultado
Sim	R\$ 2.404.157.108,46	88,45%	Aprovado
Não	R\$ 313.883.900,62	11,55%	
Total	R\$ 2.718.041.009,08	100%	

RESULTADO DA VOTAÇÃO DA PROPOSTA DOS FUNDOS PCG E PEARL			
Votos	Valor	Porcentual	Resultado
Sim	R\$ 2.404.157.108,46	95,31%	Aprovado
Não	R\$ 118.240.509,19	4,69%	
Total	R\$ 2.522.397.617,65	100%	

Ao final, o Administrador Judicial agradeceu a todos os credores e envolvidos, destacou que houve um esforço grande para que se chegasse a este resultado e, enquanto Administrador Judicial, o objetivo não era a aprovação em si, mas justamente que as partes envolvidas pudessem manter um diálogo e chegar onde chegaram hoje, que vai resultar no encerramento do processo depois de tantos anos.

Expressamente, o Presidente da Assembleia agradeceu à Comissão de Juízes, Dr. Helestron, Dra. Nathália e Dr. Thiago, ressaltando o trabalho realizado pela Comissão, mencionando a rapidez nas decisões, a disponibilidade para despachos com credores, a criação do Power BI que facilitou o acompanhamento dos autos, dentre outras questões que mostram o trabalho dos Juízes.

Ressaltou que essa não é uma conquista da Vivante ou da Comissão, mas sim de todos que estão envolvidos neste processo, passando à palavra aos magistrados.

Na oportunidade, o Dr. Helestron ressaltou que, apesar de atuarem há 6 meses no caso, houve 2 meses de suspensão. Que não esperava obter um resultado tão rápido e tão eficiente, mas que isso se deu em razão da participação democrática que foi buscada. Que sempre acreditaram que, com a participação integral e a abertura do processo a todos, resultaria no cenário de hoje. Destacou que o deságio não é o que se espera normalmente, mas que foi necessário superar diversas questões para que fosse possível solucionar o caso. Por fim, informou ter sido um grande desafio trabalhar no processo, mas encerra com satisfação, apontando que este momento fez todo o trabalho valer a pena.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceló | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol,
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

Este documento é cópia original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 19/12/2024 às 18:53, sob o número WCOR24700142430. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000707-30.2008.8.02.0042 e código UR82Qax.

Rubrica
7

Rubrica
JBS

Rubrica

Rubricar
PCG

DS

Rubrica
DLDF

[Handwritten signatures and marks]



8

Rubrica

O Dr. Thiago também se manifestou, ressaltando a importância dessa aprovação, agradecendo aos demais magistrados da Comissão e ao Administrador Judicial, que desempenhou papel crucial nesse processo para alcançar o resultado de hoje.

Rubrica

JBS

A Dra. Nathália ressaltou que a gestão colaborativa do processo foi essencial para a resolução e agradeceu aos colegas da Comissão e ao Administrador Judicial, além de agradecer a colaboração de todos os credores.

Rubrica

Rubricar

O Dr. Helestron esclareceu que, quando assumiu o processo, buscou uma característica específica, que era a capacidade de conciliação, que a Vivante demonstrou ter. Informou que foi uma escolha acertada, que a equipe se mostrou preparada desde o primeiro encontro com a Comissão e, de fato, era necessária uma administração com esse perfil de conciliação.

O Administrador Judicial agradeceu a todos e solicitou aos credores que aguardassem a conclusão da Ata para assinatura.

DS

Por fim, registra-se que foram apresentadas, através do e-mail da Massa Falida, ressalvas pelos credores: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Banco do Brasil S/A, Banco Rural S/A, Fundo de Gestão e Recuperação - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados/BS2, Alltec Química Ltda., Alcotra S/A, Alcocana S/A, Banco Bradesco S/A, Adelicio Rosa dos Santos, Reinaldo Angelo da Silva, Calyon e Natixis, as quais seguem anexas à presente ata.

Rubrica

DLD

Fica, ainda, registrado que a alteração do percentual de deságio para a Classe Extraconcursal, que passou a ser de 25% (vinte e cinco por cento), não implica em alteração para as demais classes, que o valor decorrente dessa mudança é retirado da reserva de contingência, estando garantidos os pagamentos aos demais credores com os deságios expressos no Plano de Liquidação apresentado pelo Bank of America.

A ata é assinada pelo Administrador Judicial, pelo Secretário e por dois credores de cada classe presente.

Ressalta-se que a Assembleia foi gravada e a íntegra do conteúdo consta na gravação, que integra a presente ata.

O conteúdo da gravação pode ser acessado através do canal no YouTube "Vivante AGC Virtual".

Coruripe, 19 de dezembro de 2024.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar,
 Ilha do Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
 Vila Olímpia,
 CEP: 04.543-011
 (11) 3048-4068

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
 Nogueira Business, 21º andar,
 Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Maceió | AL
 Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
 Centenário Office,
 Farol.
 CEP: 57.051-000.
 (82) 3432-3230

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEONARDO LIMA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 19/12/2024 às 18:53, sob o número WCOR24700742430. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000707-30.2008.8.02.0042 e código UJ82Qax.



Rubrica

9

Armando Lemos Wallach
VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Administradora Judicial

Armando Lemos Wallach
OAB/PE 21.669

Rubrica

JBS

Rubrica

Rubrica

Armando Lemos Wallach
LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A, SOCIEDADE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA
("SAPEL"), JL COMERCIAL AGROQUÍMICA LTDA. ("JL") e MAPEL - MACEIÓ PEÇAS E
VEÍCULOS LTDA ("MAPEL")

Armando Lemos Wallach
OAB/PE 21.669
Administrador Judicial

Rubrica

POG

Rubrica

DWF

José Celestino Silva Neto
JOSÉ CELESTINO SILVA NETO
OAB/AL 18.890
Secretário

Credores Trabalhistas - art. 84, I

Thiago Moura de Albuquerque Alves
Nome Credor: Maria Fernanda
Quintella Brandão Vilela e José
Darlan Brandão Almeida
Representante: Thiago Moura de
Albuquerque Alves
OAB/AL 6.119

DocuSigned by:
Vitor Montebello
6CF2035A4FB3484...

Nome Credor: Vitor Montebello
Sociedade Individual de Advocacia
Representante: Vitor Fillet Montebello
CPF: 325.978.218-46

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440,
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia,
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390,
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230,
(85) 3402-8596

Maceió | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol,
CEP: 57.051-000,
(82) 3432-3230

Este documento é cópia original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 19/12/2024 às 18:53, sob o número WCOR24700142430. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000707-30.2008.8.02.0042 e código J182Qax.

10



Rubrica

JBS

Credores Encargos da Massa - art. 84, III

Nome Credor: Condomínio Edifício
Status
Representante: Sérgio Ricardo
Scavuzzi de Carvalho
OAB/AL 11.287

Rubrica

DS

Rubrica

DWF

Credores Extraconcursais - art. 84, V

Nome Credor: Silvia Hiromi Sacuno
Representante: Silvia Hiromi
Sacuno
CPF 384.320.304-06

Nome Credor: Banco Rural
Representante: Carla Danielle Lima
Gomes Ferreira OAB/PE 35.965

Credores Trabalhistas - art. 83, I

Assinado por:

Presley Oliveira Gomes

FF6CD2A02E0144C...

Nome Credor: Ricardo Vilela Bento
Representante: Presley Oliveira
Gomes
OAB/MG 54.105

Assinado por:

Emerson José dos Santos

058750CAF30A4BA...

Nome Credor: Ailton Batista de Souza
Representante: Emerson José dos Santos
OAB/MG 117.603

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceló | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 19/12/2024 às 18:53, sob o número WCOR24700142430. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000707-30.2008.8.02.0042 e código JF82Qax.



Credores Garantia Real - art. 83, II

Rubrica 11

Rubrica
JBS

Rubricar
POG

DS

Rubrica
DWF

Nome Credor: Natixis
Representante: Hércules
Manfrinato Kastanópoulos
OAB/SP 356.702

Nome Credor: Alcocana Bioenergia S/A
Representante: Bruno Afonso Ribeiro do
Valle Bezerra
OAB/PE 26.707

Credores tributários - art. 83, III

Nome Credor: Fazenda Federal
Representante: Filipe Aguiar de
Barros
OAB/PE 35063

Nome Credor: Fazenda Estadual de
Alagoas
Representante: Emmanuelle Pacheco
OAB/AL 5897

Credores Privilégio Especial - art. 83, IV

Nome Credor: CESAL - Ceramica
Sacramento Ltda
Representante: Victor Lages
Altavila Guerra
OAB/AL 12.956-A

Assinado por:

9D33178B81FC468...
Nome Credor: Enivander Alves de Moraes
Representante: José Augusto Leal
Machado
OAB/MG 128.775

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia,
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390,
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230,
(85) 3402-8596

Maceló | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol,
CEP: 57.051-000,
(82) 3432-3230

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 19/12/2024 às 18:53, sob o número WCOR24700142430. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000707-30.2008.8.02.0042 e código UJ82Qax.



12

Credores Privilégio Geral - art. 83, V

Nome Credor: Solange Queiroz
Ramiro Costa
Representante: Sérgio Germano
Nascimento
OAB/SP 305.211

Nome Credor: Maqtral Maquinarias Pecas
e Tratores de Alagoas Ltda
Representante: Thiago Elifas Souza
Marques
OAB/AL 16330

Credores Quirografários - art. 83, VI

Nome Credor: Bank Of America
Representante: Renata Martins de
Oliveira Amado
CPF: 292.862.318-30

Nome Credor: Banco do Nordeste do
Brasil S/A
Representante: Vitor Hernandes Barbosa
Pereira
CPF 985.156.405-20

Credores Multa - art. 83, VII

Assinado por:
Jacqueline Barbosa Serafin
Nome Credor: Equatorial Alagoas
Distribuidora de Energia S/A
Representante: Jacqueline Barbosa
Serafin
OAB/SP 487.046

Assinado por:
Diego Leão da Fonseca
Nome Credor: Daniel Freitas de Omena
Representante: Diego Leão da Fonseca
OAB/AL 8.404

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceló | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 19/12/2024 às 18:53, sob o número WCOR24700142430. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tj-al.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000707-30.2008.8.02.0042 e código Jlr82Qax.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 68564B49-35CA-4E82-B45F-EB0487DD306E

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Ata continuação 2ª convocação.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 66

Fellipe Magalhães

Assinatura guiada: Ativado

fellipe@magalhaesadvogados.adv.br

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Endereço IP: 191.58.103.11

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Fellipe Magalhães

Local: DocuSign

19/12/2024 12:52:46

fellipe@magalhaesadvogados.adv.br

Eventos do signatário

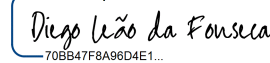
Diego Leão da Fonseca

fonseca@adr.adv.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:



70BB47F8A96D4E1...

Registro de hora e data

Enviado: 19/12/2024 13:09:48

Visualizado: 19/12/2024 13:10:37

Assinado: 19/12/2024 13:11:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.65.18.33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

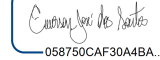
Não oferecido através do DocuSign

Emerson Jose dos Santos

emersonjose.advogado@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



058750CAF30A4BA...

Enviado: 19/12/2024 13:09:46

Visualizado: 19/12/2024 13:39:15

Assinado: 19/12/2024 13:39:51

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.191.33.197

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Jacqueline Barbosa Serafin

j.serafin@ncsg.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



0FCE7A162D43474...

Enviado: 19/12/2024 13:09:47

Visualizado: 19/12/2024 13:35:37

Assinado: 19/12/2024 13:36:15

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.26.232.152

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:


Não oferecido através do DocuSign

José Augusto Leal Machado

jose-augusto-leal@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



9D33178B81FC468...

Enviado: 19/12/2024 13:09:47

Visualizado: 19/12/2024 13:17:03


Assinado: 19/12/2024 13:26:02

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 45.231.162.155

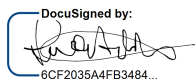
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Presley Oliveira Gomes presley@com4.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>Assinado por:  FF6CD2A02E0144C...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.16.227.39</p>	<p>Enviado: 19/12/2024 13:09:50 Visualizado: 19/12/2024 13:25:38 Assinado: 19/12/2024 13:30:34</p>

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Vitor Fillet Montebello
vitorfmontebello@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.26.226.185
Assinado com o uso do celular

Enviado: 19/12/2024 13:09:49
Visualizado: 19/12/2024 13:10:51
Assinado: 19/12/2024 13:11:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/12/2024 13:09:50
Entrega certificada	Segurança verificada	19/12/2024 13:10:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/12/2024 13:11:11
Concluído	Segurança verificada	19/12/2024 13:39:51
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



DOC. 02

RESSALVAS DA AGC



Ruth França <ruth@vivanteaj.com.br>

Lista processos alcotra e Alcocana - Litígios Pendentes

Ellen Leão | LA Advocacia <ellen.leao@laadvocacia.com.br>

19 de dezembro de 2024 às 16:29

Para: "massafalidalaginha@vivanteaj.com.br" <massafalidalaginha@vivanteaj.com.br>

Cc: Bruno Afonso Bezerra | LA Advocacia <bruno.afonsobezerra@laadvocacia.com.br>, Marina Tomaselli | LA Advocacia <marina.tomaselli@laadvocacia.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue a lista de processos e recursos para que, com a aprovação do plano, constem na ata da AGC como litígios pendentes de Alcotra S/A e Alcocana S/A.

Pedimos confirmação de recebimento.

**Planilha Alcotra Alcocana - Processos TJAL - 19.12.2024.xlsx**

17K

RELATÓRIO - ALCOTRA / ALCOCANA

Ação	Nº Processo	Partes	Foro	Status	Advogados Parte Contrária	Advogados Alcotra	Advogados Alcocana	Honorários?
Falência	0000707-30.2008.8.02.0042	Massa Falida da Laginha e Outros	1º Vara Cível de Coruripe/AL	Aguardando apresentação dos planos alternativos e realização de AGC	Advs Massa Falida: Álvaro Arthur Lopes de Almeida Filho Cleantho de Moura Rizzo Neto Gustavo Martins Delduque de Macedo Archimedes dos Santos Carolina Fernanda Cordeiro Guilherme Diamantaras de Figueiredo MARCO A. LESSA TENORIO CAVALCANTE Henrique Pinto Guedes de Paiva Adriana Pinto Barbosa Edneia Freitas Gomes Bisinotto Ana Claudia Vasconcelos Araújo Rafael Santos Dias Rui Agra Neto Igor da Rocha Telino de Lacerda Cláudia das Graças Borges Eugenio José Guilherme de Aragão	LA Advocacia	LA Advocacia	Não
Impugnação de crédito	0700590-75.2020.8.02.0042	Alcocana x Massa Falida da Laginha	1º Vara Cível de Coruripe/AL	Autos conclusos em 08/10/2024	Adv Massa Falida: Flávio de Albuquerque Moura	LA Advocacia	-	Não
Impugnação de crédito	0700591-60.2020.8.02.0042	Alcotra x Massa Falida da Laginha	1º Vara Cível de Coruripe/AL	Publicada sentença que julgou parcialmente procedente a impugnação de crédito em 15/10/2024	Adv Massa Falida: Igor da Rocha Telino de Lacerda	-	LA Advocacia	Não
Execução de Título Extrajudicial	0706413-37.2012.8.02.0001	Alcotra x João José Pereira de Lyra	8ª Vara Cível de Maceió/AL	Conclusos desde julho/2023	Advs João José Pereira de Lyra: Jorge Medeiros Diogo Arruda Medeiros Bruno Felipe Morgado de Souza Flávio de Albuquerque Moura Daniel Dorsi Pereira	LA Advocacia	-	"[...] tendo em vista o alto valor da execução, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento)." - decisão de 10/04/2012
Embargos à Execução	0723106-96.2012.8.02.0001	João José Pereira de Lyra x Alcotra	8ª Vara Cível de Maceió/AL	Conclusos desde julho/2024	Advs João José Pereira de Lyra: Jorge Medeiros Diogo Arruda Medeiros Bruno Felipe Morgado de Souza Flávio de Albuquerque Moura Daniel Dorsi Pereira	LA Advocacia	-	Não

Ação Ordinária	0016716-59.2009.8.02.0001	J. L. Comercial Agroquímica e Laginha x Alcotra	11ª Vara Cível de Maceió/AL	Autos conclusos com o Min. Marco Buzzi desde 08/2022	Augusto Galvão Geraldo Sampaio Galvão Henrique Pinto Guedes de Paiva	Passos e Sticca	-	Honorários arbitrados em R\$ 8.000,00 na sentença de 10/06/2014 em favor da Alcotra. Não houve majoração nos recursos, mas foram aplicadas 2 multas de 2% sobre o valor atualizado da causa em virtude do manifesto intuitoprotelatório do recurso
Reintegração de posse	0706996-80.2016.8.02.0001	Alcotra x J. L. Comercial Agroquímica	1º Vara Cível de Coruripe/AL	Aguardando julgamento da apelação interposta pela Alcotra desde 2022	Rui Agra Neto	Passos e Sticca	-	Honorários arbitrados em 10% do valor da causa (em desfavor da Alcotra, já que a sentença foi de improcedência)
Revocatória	0700337-29.2016.8.02.0042	Massa Falida da Laginha x Alcotra	1º Vara Cível de Coruripe/AL	Juntado parecer do MP em abril de 2024	Igor da Rocha Telino de Lacerda Rui Agra Neto	LA Advocacia		Não
Ação Ordinária	0700348-30.2017.8.02.0040	Massa Falida da Laginha x Alcocana	1º Vara Cível de Coruripe/AL	Autos conclusos desde abril de 2024	Archimedes dos Santos Carlos Gomes de Sá Araújo Rui Agra Neto	-	Passos e Sticca	Não



Ruth França <ruth@vivanteaj.com.br>

AGC Laginha - Calyon e Natixis - Litígios Pendentes

Hercules Manfrinato Kastanopoulos <hkastanopoulos@xgivs.com.br> 19 de dezembro de 2024 às 16:42
Para: "massafalidalaginha@vivanteaj.com.br" <massafalidalaginha@vivanteaj.com.br>
Cc: Celso Xavier <celso@xgivs.com.br>, Julia Vitorino Lobo <jvitorino@xgivs.com.br>

Ilmo. Administrador Judicial da Massa Falida de Laginha Agroindustrial e outras,

Na qualidade de advogados de Calyon e Natixis, servimo-nos do presente para requerer a inclusão dos processos abaixo e seus respectivos incidentes na categoria de "Litígios Pendentes", na forma do item 4.12 (iv) e 4.12.1 da Proposta apresentada pelo Bank of America, National Association ("Proposta BofA"), aprovada na Assembleia Geral de Credores realizada em 19.12.2024, com voto favorável de Calyon e Natixis.

Igualmente, nos termos da petição protocolada nesta data na ação revisional mencionada no item 2 abaixo, referidos litígios deverão ser extintos mediante apresentação de petição por qualquer das Partes em razão da aprovação da Proposta BofA, tão logo seja a aprovação da Proposta BofA homologada pelo MM Juízo falimentar.

1. Ação Cautelar Inominada nº. 0000645-87.2008.8.02.0042

Autora: Massa Falida de Laginha Agro Industrial S/A

Réu: Calyon, London Branch Societé Anonyme

Vara: 1ª Vara de Coruripe, Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

2. Ação de Revisão Contratual c/c Anulatória e Indenizatória nº. 0000719-44.2008.8.02.0042

Autores: Massa Falidas de Laginha Agro Industrial S/A e Espólio de João José Pereira de Lyra

Réus: Calyon, London Branch Societé Anonyme e Natixis

Vara: 1ª Vara de Coruripe, Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas


Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemos.


Atenciosamente,



Hércules Manfrinato Kastanópoulos

 hkastanopoulos@xgivs.com.br

 + 55 (11) 3195-3362

 + 55 (11) 96104-1961

 www.xgivs.com.br

XAVIER GAGLIARDI INGLEZ SCHAFFER

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais, que não podem ser retransmitidas ou utilizadas por qualquer meio ou para qualquer fim, sem a autorização expressa e por escrito do remetente. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, informe imediatamente o seu recebimento ao remetente e exclua-a em seguida.

This message and its attachments may contain confidential information that may not be forwarded or used by any means or for any purpose without the sender's express and written authorization. If you received this message in error, please, immediately notify the sender and delete it.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 19/12/2024 às 18:53, sob o número WCOR24700142430. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000707-30.2008.8.02.0042 e código yuDed90r.



ADVOGADOS

DECLARAÇÃO DE RESSALVA E RESERVA DE DIREITO DE VOTO

Ref.: Assembleia Geral de Credores realizada em 19.12.24, referente à Falência de LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A.

BANCO BRADESCO S.A. (“Bradesco”), instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900, nos autos da falência nº 0000707-30.2008.8.02.0042, em curso perante a 1ª Vara de Coruripe/AL (“Falência”), vem, por seus advogados e procuradores já constituídos nos autos da Falência (fls. 135522-135529), expressamente DECLARAR E RESSALVAR o que segue, relativamente ao voto proferido na Assembleia Geral de Credores realizada nesta data.

1. Em nenhuma hipótese, a presença do Bradesco, de seus advogados e/ou representantes legais, sua atuação, participação, ou exercício do seu direito de voz e voto, ainda que em hipótese de abstenção ou voto favorável à aprovação da ordem do dia, implica:

- (i) Concordância tácita com os argumentos da Massa Falida;
- (ii) Renúncia aos direitos, prerrogativas, valores ou natureza dos créditos detidos pelo Bradesco; e
- (iii) Liberação, cancelamento ou renúncia a qualquer das garantias oferecidas em favor do Bradesco, a não ser que venha efetivamente a receber a totalidade do crédito a si dirigido para cumprimento do plano, caso venha a votar favoravelmente.

2. Fica ressalvado que as manifestações do Bradesco, atos praticados durante a AGC ou o seu silêncio (omissão), não implicam, de qualquer forma, reconhecimento indireto ou tácito de quaisquer fatos, previsões, argumentos ou teses jurídicas deduzidas pela Massa Falida (incluindo por seus advogados) ou Administradora Judicial e demais credores.

3. O voto é exercido para efeito de acordo, ambiente de concessões mútuas, pela qual o Bradesco concorda com as disposições do plano como contrapartida ao pagamento que terá direito a receber de forma célere e nos termos em que acordado.

SOB

ADVOGADOS

4. O Bradesco ressalva que, independentemente do seu voto, o quórum mais adequado para liquidação extraordinária de ativos e liquidação alternativa dos débitos da massa falida é o do art. 46 da Lei nº 11.101/05 (dois terços dos créditos presentes à AGC), e que a aprovação deve ocorrer por grupos distintos de credores, segregando-os de acordo com as ordens de preferência previstas nos arts. 83 e 84 da Lei nº 11.101/05.

5. A presente declaração não é exaustiva, pelo que se resguarda o Bradesco no direito de apresentar novas declarações ou detalhá-las nos autos da Falência, além da possibilidade de apresentar novas e eventuais objeções, caso necessário, via recurso.

Maceió, 19 de dezembro de 2024.

GABRIEL JOSE DE
ORLEANS E
BRAGANCA:091683
71730

Assinado de forma digital por
GABRIEL JOSE DE ORLEANS E
BRAGANCA:09168371730
Dados: 2024.12.19 16:36:03
-03'00'

Gabriel de Orleans e Bragança

OAB/RJ nº 132.374
OAB/SP nº 282.419-A
OAB/MG 200.450



Ruth França <ruth@vivanteaj.com.br>

Assembleia Geral de Credores - Falência Laginha Agro Industrial S.A. (processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042) - Ordem do Dia

Henrique Greco <henrique.greco@tolentino.adv.br>

19 de dezembro de 2024 às 15:53

Para: "massafalidalaginha@vivanteaj.com.br" <massafalidalaginha@vivanteaj.com.br>

Cc: Ruth França <ruth@vivanteaj.com.br>, Vitória Rabello <vitoria@vivanteaj.com.br>

Ref.: Falência de Laginha Agro Industrial S.A. - Processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042 - Assembleia Geral de Credores - Ordem do Dia

Prezada(o),

Segue ressalva feita em Assembleia Geral de Credores realizada no dia 19/12/2024, por escrito: "Diante da nova proposta do Bank of America, na qual os créditos extraconcursais sofrerão um deságio de apenas e somente 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, e não mais de 35% (trinta e cinco por cento), como anteriormente proposto, o FUNDO DE GESTÃO E RECUPERAÇÃO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 35.880.835/0001-68, pede para que sua Proposta, apresentada no dia 11/12, quarta-feira, seja retirada de pauta, para apreciação e votação.

O pedido de retirada de pauta subsiste apenas nesta hipótese, em que os créditos extraconcursais sofrerão o deságio de somente 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor."

Atenciosamente,

TOLENTINO
ADVOGADOS

HENRIQUE RODRIGUES GRECO

+55 (31) 2121 7400

Belo Horizonte | São Paulo

www.tolentino.adv.br

Esta mensagem de e-mail é confidencial, destinada somente ao(s) seu(s) destinatário(s), e pode conter informações legais privilegiadas ou confidenciais e não podem ser usadas ou divulgadas por quem não seja o seu correto destinatário. Se recebidos por engano, gentileza avisar o remetente e elimine mensagem e anexos.



**ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA
FALÊNCIA DE LAGINHA AGROINDUSTRIAL S.A.**

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

– **BNDES**, Empresa Pública Federal regida pela Lei nº 5.662, de 21.06.71 e pelo Decreto nº 4.418, de 11 de outubro de 2002, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89, com sede no edifício “BNDES”, Setor Bancário Sul – Brasília – DF, e serviços na cidade de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek 510, 5º andar, Vila Nova Conceição, endereço eletrônico: processo.eletronico@bndes.gov.br, vem, respeitosamente, no curso da Assembleia-Geral de Credores na Falência de **LAGINHA AGROINDUSTRIAL S.A.**, processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Coruripe - AL, por seus procuradores, apresentar

MANIFESTAÇÃO DE VOTO E RESSALVA DE DIREITOS

pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O BNDES é credor detentor de Garantia Real, classificado pelo valor de R\$ 39.860.834,02 (trinta e nove milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

Conforme manifestado pelo credor em suas petições de fls. 135.657 e ss., existem questões de legalidade e licitude que envolvem a ordem do dia da Assembleia-Geral de Credores designada para o dia 12/12/2024, que deverão ser objeto de controle de legalidade pelo Poder Judiciário, e, conseqüentemente, de sua adequação aos ditames legais e constitucionais.

1. A Assembleia-Geral de Credores designada na falência, a forma e o quórum de votação

O art. 145 da Lei nº 11.101/05 indica os modos alternativos de realização dos ativos na falência, pela (i) adjudicação ou aquisição por meio de constituição de sociedade, de fundo ou de outro veículo de investimento, ou (ii) mediante conversão de dívida em capital.

O art. 46, por sua vez, impõe o quórum qualificado para a deliberação sobre a realização do ativo:

Art. 46. A aprovação de forma alternativa de realização do ativo na falência, prevista no art. 145 desta Lei, dependerá do voto favorável de credores que representem 2/3 (dois terços) dos créditos presentes à assembléia.

O art. 46, que não foi revogado, é norma cogente, e deve ser observado, não se podendo interpretar de modo ampliativo a exigência legal, sob pena de nulidade.

2. A necessidade de votação por classes de credores

No presente caso, foi criado um cenário no qual se permitirá que os credores quirografários irão decidir sobre a redução dos valores devidos aos credores com garantia real, imputando-lhes perda financeira, quando estes possuem expectativa de recebimento integral de seus créditos na forma do quadro de credores da falência. Uma situação teratológica.

Esse fato demonstra a necessidade imprescindível de que, além do quórum qualificado para aprovação de qualquer forma alternativa de realização de ativo, a votação seja feita por classe de credores afetados.

Afinal, não parece fazer sentido que credores que nada receberiam no cenário de uma falência como a presente decidam sobre eventual redução no pagamento a credores mais privilegiados na ordem de pagamento dos arts. 83 e 84 da Lei nº 11.101/05, cujo recebimento, ainda que parcial, encontra-se assegurado conforme art. 149 da Lei nº 11.101/05.

Veja-se que no Projeto de Lei nº 03/2024 buscou-se tornar mais claro esse regramento, que é, antes de tudo, principiológico, de que (i) cada classe vota por sua classe respectiva e de que (ii) não podem os credores sem expectativa de recebimento decidirem sobre o crédito alheio mais privilegiado (§3º do art. 82-D do PL):

“§ 3º Na assembleia geral de credores, o plano de falência será aprovado por todas as classes de crédito de que tratam os incisos I a IX do caput do art. 83 e os incisos I-A a V do caput do art. 84, observadas as seguintes condições:

I - em cada classe, o plano será aprovado por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes;

II - as classes de credores para as quais não haja expectativa de nenhum pagamento, de acordo com a estimativa de que trata o inciso V do § 3º do art. 82-C, não terão direito de voto;”

Portanto, a forma que melhor atende à legalidade e à preservação dos direitos dos credores exige que a votação seja feita em atendimento ao art. 46 da Lei nº 11.101/05, com quórum qualificado, e com votação dividida por classes, nos termos dos arts. 83, 84 e 149 da Lei nº 11.101/05, sob pena de malferir-se o direito de credores mais privilegiados.

3. A ordem de pagamento aos credores (arts. 83, 84 e 149 da LFRE)

É importante ressaltar que cada credor pode, por ato exclusivo de vontade, apresentar propostas de satisfação do seu crédito, contudo, a aceitação destas propostas não pode, de forma alguma desrespeitar a ordem legal de pagamento dos créditos estipulada nos artigos 83, 84, 149 da Lei nº 11.101/05.

A ordem legal de preferência dos créditos é norma cogente e a sua inobservância anula o princípio de igualdade de tratamento dos credores (*par conditio creditorum*), princípio basilar de igualdade de credores na falência, que provê segurança jurídica a empresas, fornecedores, instituições financeiras e demais atores do mercado em suas relações empresariais diárias.

A previsão de uma forma ordenada de liquidação dos ativos da falida impossibilita que credores busquem de forma oportunista maximizar a utilidade individual. Neste cenário caótico, os credores hipossuficientes seriam evidentemente os mais prejudicados, em benefícios dos credores que fossem mais ágeis na adoção de medidas judiciais de constrição de ativos.

Desse modo, nenhuma deliberação em AGC poderá subverter a ordem de pagamento dos créditos estipulada nos artigos 83, 84 e 149 da Lei nº 11.101/05, sob pena de expressa violação da Lei, qualquer proposta que privilegie créditos cujo tratamento deveria ser subordinado não pode sequer ser deliberada. Os direitos, quando disponíveis, o são por seus próprios titulares, jamais por terceiros em detrimento de seus titulares.

Assim dispõe o art. 149 quanto à ordem de pagamento na falência:

Art. 149. Realizadas as restituições, pagos os créditos extraconcursais, na forma do art. 84 desta Lei, e consolidado o quadro-geral de credores, as importâncias recebidas com a realização do ativo serão destinadas ao pagamento dos credores, atendendo à classificação prevista no art. 83 desta Lei, respeitados os demais dispositivos desta Lei e as decisões judiciais que determinam reserva de importâncias.

Evidentemente, qualquer proposta de deliberação que imponha a qualquer credor uma perda de qualquer qualidade de seu crédito é igualmente ilegal, violando a ordem de pagamento dos créditos estipulada nos artigos 83, 84 e 149 da Lei nº 11.101/05 e a propriedade alheia.



Desse modo, o BNDES, credor com garantia real, ressalva que não concorda com nenhuma modificação quanto aos valores que lhe são devidos, não aceitando a imposição, por credores quirografários ou de qualquer outra classe de credores, de deságio ao recebimento a que faz jus de pleno direito, nos termos da legislação falimentar que deverá ser obrigatoriamente cumprida.

4. A proposta de transação tributária da União

A União indica em sua proposta de transação tributária (fls. 133.397 e ss.) que seus créditos estão distribuídos em várias classes concursais e extraconcursais, possuindo hierarquias distintas de recebimento (pedidos de restituição, quirografários não tributários, multas e multa juros). Da forma apresentada, resta claro que créditos de natureza subordinada seriam satisfeitos em prejuízo de créditos privilegiados, desrespeitando a ordem de pagamentos legal.

Como já apontado em item anterior, deve-se ressaltar que a proposta de transação tributária apresentada não poderá subverter a ordem de pagamento dos créditos estipulada nos artigos 83, 84 e 149 da Lei nº 11.101/05, sob pena de expressa violação da Lei.

E, novamente, o BNDES, credor com garantia real, ressalva que não concorda com nenhuma modificação quanto aos valores que lhe são devidos, não aceitando a imposição, por credores quirografários ou de qualquer outra classe de credores, de deságio ao recebimento a que faz jus de pleno direito, nos termos da legislação falimentar que deverá ser obrigatoriamente cumprida.

5. Ilicitude na previsão de retenção de valores aos credores. Inafastabilidade de acesso ao Poder Judiciário

No item 4.11.1 da proposta de fls. 135.657 e ss. foi prevista a retenção dos valores dos credores litigantes, nos seguintes termos:

4.11.1. Credores Litigantes: sem prejuízo do quanto disposto nos demais itens desta Proposta, os créditos detidos por Credor Litigante estarão sujeitos à retenção do valor a que o Credor Litigante faria jus sob a 8ª Remessa e a 9ª Remessa, até que eventual recurso ou contestação de referido Credor Litigante seja apreciado pelo Tribunal competente e a decisão final transite em julgado (“Valores Retidos”).

A medida, todavia, é ilícita, por prever medida que afronta o direito dos credores ao recebimento pelo simples exercício de seu direito constitucional, de acesso ao Poder Judiciário.

Nesses termos, vale a pena lembrar o texto da Carga Magna que foi deliberadamente esquecido e vilipendiado pela proposta mencionada:

Art. 5º, inciso XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Em igual sentido o ordenamento processual civil brasileiro, em seu art. 3º (CPC/15):

Art. 3º Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.

Ora, se nem a Lei pode afastar o acesso ao Poder Judiciário, muito menos a previsão de um plano de realização de ativos controverso, repleto de ilegalidade, e que busca atender aos interesses de alguns credores.

Deve-se afastar, portanto, a previsão ilícita, ilegal e inconstitucional, que visa impedir o acesso inderrogável dos credores à Justiça, de modo que estes possam exercer os seus direitos legais e constitucionais livremente, sem qualquer prejuízo econômico ou financeiro pelo exercício de seus direitos.



6. Conclusão e pedidos

Diante de todo o exposto, ficam consignadas as razões pelas quais a ordem do dia da Assembleia-Geral de Credores designada para o dia 12/12/2024 está repleta de ilicitudes e não poderia ser votada da forma como foi apresentada, assim como o seu conteúdo viola normas cogentes, tanto da Lei nº 11.101/05 quanto do Código de Processo Civil e da Constituição Federal, devendo ser exercido o controle de legalidade judicial do ato pelo Poder Judiciário.

Consigna-se, ainda, a não aceitação pelo BNDES, credor com garantia real, de nenhum deságio ou prejuízo ao seu crédito ou a suas garantias, que não poderão ser modificadas pela vontade de outros credores, tratando-se de norma cogente inoponível ao credor não anuente.

São Paulo, 19 de dezembro de 2024.

HENRIQUE A. P. SOBRAL
OAB/RJ 131.945

EDUARDO
PONTIERI Assinado de forma digital
por EDUARDO PONTIERI
Dados: 2024.12.19
15:37:22 -03'00'

EDUARDO PONTIERI
OAB/SP 234.635



Ruth França <ruth@vivanteaj.com.br>

Registro voto BNB

'THIAGO Ramos Lages F155250' via Massa Falida Laginha

19 de dezembro de 2024

<massafalidalaginha@vivanteaj.com.br>

às 15:32

Responder a: THIAGO Ramos Lages F155250 <thiagoramos@bnb.gov.br>

Para: "massafalidalaginha@vivanteaj.com.br" <massafalidalaginha@vivanteaj.com.br>

Cc: VITOR HERNANDES Barbosa Pereira F117110 <vitorhbp@bnb.gov.br>, GEOVAN Menezes dos Santos F173240

<geovanms@bnb.gov.br>, "Grupo Gest. CONAJ MCZ" <GRPGEST0429@bnb.gov.br.mail.onmicrosoft.com>

Prezada Administradora Judicial, o credor Banco do Nordeste do Brasil S.A., conforme definido na Assembleia Geral de Credores em curso, solicita o registro, como parte integrante do seu voto, para todos os fins, das seguintes ressalvas quanto aos itens da pauta de votação:

Ressalva à Transação Tributária Individual (TTI) juntada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

o BNB ressalva que o seu voto favorável está vinculado à observância, por parte do AJ e do juízo falimentar, à garantia de recebimento dos credores preferenciais na forma definida em lei, consignando ainda que o crédito preferencial a ser pago à Fazenda Nacional tem apenas parte considerado como privilegiado.

Ressalva ao Plano de Realização de Ativos (PRA) apresentado pela Administração Judicial (AJ):

o BNB ressalva que o seu voto favorável está vinculado à observância, por parte do AJ e do juízo falimentar, à garantia de recebimento dos credores preferenciais na forma definida em lei.

Ressalvas à Proposta de Liquidação Antecipada de Créditos (PLA):

- Quanto ao subitem 2.1.5, que prevê a aprovação da transação definitiva entre a massa e os FIDCs: o BNB ressalva que o seu voto favorável à PLA apresentada não implica na aquiescência do BNB ao acordo entre a massa falida e os fundos;

- Quanto ao subitem item 2.1.9, que prevê a rejeição da proposta de arrendamento: o BNB ressalva que o seu voto favorável à PLA apresentada não implica na aquiescência do BNB com a rejeição da proposta de arrendamento;

- Quanto ao subitem 4.3.3, que indica que a 9ª remessa de pagamento poderá ser realizada concomitantemente à 8ª remessa, para pagamento da TTI apenas ou, com o saldo remanescente após aquele pagamento, para os demais credores: o BNB ressalva que o seu voto favorável à PLA está vinculado à observância, por parte do AJ e do juízo falimentar, à garantia de recebimento dos credores preferenciais na forma definida em lei, consignando

ainda que o crédito preferencial a ser pago à Fazenda Nacional tem apenas parte considerado como privilegiado;

- Quanto ao subitem 4.4.3.ii, que prevê que, na hipótese de exaurimento total das Reservas, valores adicionais serão suportados pela massa falida, “o que de forma alguma afetará a validade e a eficácia desta Proposta, especialmente quanto à TTI e à Proposta de Transação dos FIDCs”: o BNB ressalva que o seu voto favorável à PLA está vinculado a não afetação da validade e eficácia da proposta em relação a todos os credores, na hipótese mencionada no aludido subitem;

- Quanto aos subitens 4.11, 4.12.i e 4.12.ii, os quais indicam que, uma vez que tenha havido a aprovação, homologação e o efetivo recebimento dos valores previstos na proposta, a quitação dos créditos se dará automaticamente, em caráter irrevogável e irretratável, abrangendo inclusive o espólio dos acionistas da falida e terceiros garantidores:

O BNB, apesar do seu voto favorável à PLA, ressalva que a eficácia dos subitens suso mencionados em relação a terceiros garantidores, inclusive todos os herdeiros do espólio de coobrigados, fica condicionada ao posicionamento destes em sede de AGC e/ou peticionamento nos autos dos respectivos processos que tramitem fora do juízo universal da falência, pela desistência das ações e recursos judiciais de nº 0730395-41.2016.8.02.0001 (embargos à execução); 0730395-41.2016.8.02.0001 (apelação); 0721639-67.2021.8.02.0001 (habilitação de crédito em inventário); 0807917-69.2024.8.02.0000 (Agravo de Instrumento), que, desde já deverão ser compreendidos no rol de Litígios Pendentes, nos termos dos subitens 4.12 e 4.12.1 da (PLA), bem como quaisquer outros aqui eventualmente não mencionados, inclusive se responsabilizando por eventuais ônus sucumbenciais (custas processuais e honorários advocatícios dos seus próprios advogados, a qualquer título).

Por favor confirmar recebimento.

Thiago Ramos Lages
F155250
OAB/AL 8.239

Obter o [Outlook para iOS](#)



Ruth França <ruth@vivanteaj.com.br>

Ressalvas - Credor: Banco do Brasil

'Andre Uhrig Melo' via Massa Falida Laginha <massafalidalaginha@vivanteaj.com.br>

19 de dezembro de 2024 às 15:36

Responder a: Andre Uhrig Melo <andre.um@bb.com.br>

Para: "massafalidalaginha@vivanteaj.com.br" <massafalidalaginha@vivanteaj.com.br>

Cc: "GECOR ESP. ATACADO REC. JUDICIAL - SP 17420" <gecor.4913@bb.com.br>

#interna

Prezados,

Ref.: AGC da Falência de Laginha Agro.

Encaminhamos ressalvas para constar em Ata:

Na eventual aprovação da TTI, o pagamento do fisco deverá ser concomitante ou posterior ao pagamento dos credores extraconcursais e com garantia real (**não deve haver inversão de ordem de pagamentos**).

Manifestarmos pela rejeição do Plano Alternativo de Pagamentos, fazendo constar:

- O Plano Alternativo implica na **subversão da ordem legal de pagamentos**, visto que privilegia credores subordinados, mediante aplicação de deságio nos créditos preferenciais.
- Existe **flagrante ilegalidade** na medida em votação, visto que **supõe que credores podem deliberar sobre renúncia de direitos de outros**, especialmente, mas não somente, de classes diferentes, o que, na falência, não é admitido em lei;
- A proposta prevê a liquidação do passivo mediante deságio nos créditos inscritos na falência com os recursos já monetizados na massa, sendo que os ativos imobilizados seriam mantidos sob propriedade da falida e, em última análise, seus **frutos seriam destinados àqueles que deram causa à falência**, ou seja, seus sócios/controladores/sucessores, o que não pode ser admitido pelo judiciário.

Atenciosamente,

André Uhrig Melo

Gerente de Relacionamento - Equipe Falências

☎ (11) 4297.9894 / 97475.8540

✉ andre.um@bb.com.br

Gecor Especializada Atacado Recuperação Judicial

Unidade de Cobrança e Reestruturação de Ativos Operacionais - Banco do Brasil S/A





Ruth França <ruth@vivanteaj.com.br>

Ressalva banco rural

Carla Ferreira <carla.ferreira@dgr.adv.br>
Para: massafalidalaginha@vivanteaj.com.br

19 de dezembro de 2024 às 15:54

Bom dia a todos.

Primeiramente, gostaria de expressar minha gratidão pela presença a comissão de juízes que estão aqui hoje, todos comprometidos em promover a celeridade processual desta falência. Agradeço também aos senhores administradores pela dedicação e todos aqui presentes.

Pois bem, como advogada do Banco Rural S/A, credora no valor de R\$ 41.250.530,77, classificado como extraconcursal quirografário, por meio do Art. 84, II c/c art. 83, VI, "a" da Lei nº 11.101/2005, origina-se tal crédito de uma CCB (nº 00008/0035/13), firmada em 20 de agosto de 2013, durante o curso da recuperação judicial da Lágina Agroindustrial S/A. Esse contrato foi realizado em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 11.101/2005, que determina que obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial sejam consideradas extraconcursais em caso de falência, conferindo a esses créditos prioridade no pagamento, nos termos do artigo 84 da referida lei.

Há ainda o crédito de R\$ 825.010,60, também extraconcursal sobre multa na forma do art. 84, II c/c art. 83, VII da Lei nº 11.101/2005

É de ciência comum a liquidação extrajudicial deste credor, decretada em 2013 e, portanto, é um credor peculiar que o recebimento do seu crédito não poderá sofrer qualquer tipo de deságio, assim deixo registrado em ata que somos credores extraconcursais, e em razão da liquidação do banco, é requerido o pagamento integral de seu débito.

Deixo claro ainda que esta AGC é atípica e por isso, alguns regulamentos estão sendo ajustados para sua realização, portanto, em razão deste intitulado acordo global, requer que seja contabilizado o voto em DESFAVOR do plano apresentado, vez que o mesmo atinge diretamente o credor BANCO RURAL.

Por fim, solicito que seja registrado em ATA qual o valor disponível em bens e ativos da empresa falida LAGINHA em seu conglomerado empresarial.

Agradeço a atenção de todos.
Enviado do meu iPhone



Ruth França <ruth@vivanteaj.com.br>

Ressalva - AGC (19/12/2024)

Atendimento Faria e Carmona <atendimento@fariaecarmona.com.br>
Para: massafalidalaginha@vivanteaj.com.br

19 de dezembro de 2024 às 16:07

Ref.:

Processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042

1ª Vara de Coruripe/AL

Requerente: Massa Falida de Alltec Química LTDA

Prezados, boa tarde.

Conforme adiantado na Assembleia Geral de Credores realizada na data de hoje (19/12/2024), gostaríamos que constasse na respectiva Ata a seguinte ressalva:

“Considerando que a credora ALLTEC QUÍMICA LTDA teve a sua falência decretada, ostentando atualmente o status de mera Massa Falida, informamos que nos absteremos em relação à votação de qualquer questão colocada em pauta, haja vista que todas as questões atinentes aos seus direitos mereceria ser objeto de deliberação por seus respectivos credores, bem como pelo MM. Juízo Universal, cujas possibilidades são inexequíveis nesta oportunidade.”

Pedimos a gentileza de que seja confirmado o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente.

Felipe Gratão Barbosa.

Equipe Faria e Carmona Sociedade de Advogados.

Rua Bernardino de Campos, 613 | 16015-500 | Araçatuba-SP.

18. 3625.3901 | 3621.7805 | 99765.8006 | 11. 97245.4544.

www.fariaecarmona.com.br

CREDOR- ADELICIO ROSA DOS SANTOS- CNPJ 07.284.981/0001-95- AGC

1 mensagem

José Augusto Leal Machado <jose-augusto-leal@hotmail.com>

19 de dezembro de 2024 às 16:49

Para: "massafalidalaginha@vivanteaj.com.br" <massafalidalaginha@vivanteaj.com.br>

Favor constar na Ata da Assembleia, com relação a litígio pendentes.

O credor Adelicio Rosa dos Santos, CNPJ nº 07.284.981/0001-95, votou pela aprovação do plano de Pagamento.

Assim, requer a extinção do processo sob nº 0701256-37.2024.8.02.0042, que tramita na 1ª Vara Cível de Coruripe/AL.

O credor concorda com o recebimento no valor de R\$ 152.507,81 inscrito no atual Quadro Geral de Credores, na classe Privilégio Especial, art. 84, V, c/c art. 83, IV, "d".

Atenciosamente,

José Augusto Leal Machado.

Advogado

OAB/MG 128.775

CREDOR- REINALDO ANGELO DA SILVA - CPF 349.985.276-49- AGC

José Augusto Leal Machado <jose-augusto-leal@hotmail.com>

19 de dezembro de 2024 às 16:57

Para: "massafalidalaginha@vivanteaj.com.br" <massafalidalaginha@vivanteaj.com.br>

Favor constar na Ata da Assembleia, com relação a litígio pendentes.

O credor Reinaldo Angelo da Silva, CPF nº 349.985.276-49, votou pela aprovação do plano de Pagamento. Assim, o credor vem requerer a extinção do processo sob nº 0001082-78.2014.8.13.0118, que tramita na Vara Cível da Comarca de Canápolis/MG, em face da Laginha Agro Industrial S/A, nos termos da proposta apresentada, que foi votada e aprovada pelo credor.

O credor concorda com o recebimento no valor de R\$ 65.232,60 que já se encontra inscrito no atual Quadro Geral de Credores.

Atenciosamente,

José Augusto Leal Machado.

Advogado

OAB/MG 128.775



DOC. 03

LISTA DE PRESENÇA DA AGC

CREDOR	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE
MARCELO JOSE BARBOSA DE ABUQUERQUE	483.854.094-91	Alexandre Marques de Lima
THIAGO DANTAS SIQUEIRA	092.098.856-35	Anaury Silva Moura
ANDERSON TAVARES MOREIRA	035.792.844-01	ANDERSON TAVARES MOREIRA
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	André Uhrig Melo
ANDREA GOUVEIA CARNAUBA	039.531.994-39	Andrea Gouveia Carnauba
GLOBAL RADIO COMUNICACOES	04.709.328/0001-32	Andressa Francielle das Neves Diniz
MARIO ATTIE JUNIOR	107.598.246-49	Anna Carolina Ribeiro e Souza Moleirinho
EDUARDO HENRIQUE SOUZA	393.570.666-91	Anna Carolina Ribeiro e Souza Moleirinho
MARISTELA ALVES JUNQUEIRA E SOUZA	532.779.456-34	Anna Carolina Ribeiro e Souza Moleirinho
VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO	008.397.228-50	Anna Carolina Ribeiro e Souza Moleirinho
MARIA LUCIA ALVES JUNQUEIRA CUNHA E SOUZA	672.222.186-53	Anna Carolina Ribeiro e Souza Moleirinho
COREMAL COM. E REPRES. MAIA LTDA	10.793.008/0006-10	Antonio de Moraes Dourado Filho
ELEVADORES OTIS LTDA	29.739.737/0005-36	Bruna Peixoto Joau
ALCOTRA S/A	01.313.834/0001-10	Bruno Afonso Ribeiro do Valle Bezerra
ALCOCANA BIOENERGIA	09.355.837/0001-28	Bruno Afonso Ribeiro do Valle Bezerra
BRUNO DE BARROS SOUTO	021.755.484-90	Bruno de Barros Souto
ART-ARA-TROP INDUSTRIAL, COMERCIAL, IMP. E EXP. LTDA.	01.678.475/0002-85	Bruno Ribeiro Zanelatto
ARATROP NORDESTE INDL.COML.IMPOR.EXPOR.LTDA	05.382.505/0001-81	Bruno Ribeiro Zanelatto
AL ALAGOAS EXPRESS CARGA LTDA	07.703.430/0001-19	Camila Sisnando Carneiro da Cunha
BANCO RURAL S/A	33.124.959/0002-79	Carla Danielle Lima Gomes Ferreira OAB/PE 35.965
JOSEANE MEIRELES VASCONCELOS ANTUNES	418.856.276-53	Carlos Alberto Cunha Martins Junior
VALTER DOMINGOS OLIVEIRA	647.734.344-49	Carlos Eduardo Correia da Rocha
ZENILDO CLECIO DE LIRA	353.760.824-15	Carlos Eduardo Correia da Rocha
ANTONIO NAELSON VASCONCELOS DA SILVA	353.768.054-68	Carlos Eduardo Correia da Rocha
ADELSON DOS SANTOS	345.304.794-04	Carlos Eduardo Correia da Rocha
LUCIANO JOSE BEZERRA DE MORAIS	383.688.894-72	Carlos Eduardo Correia da Rocha
AMARO ANTONIO DA SILVA	144.697.584-34	Carlos Eduardo Correia da Rocha
CICERO ISIDORIO DOS SANTOS	677.986.834-53	Carlos Eduardo Correia da Rocha
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO	872.242.754-68	Carlos Eduardo Correia da Rocha
CARLOS JOSE TAVARES DE OLIVEIRA	034.537.864-40	Carlos José Tavares de Oliveira
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA CALYON	07.727.002/0001-26	Carolina Mascarenhas 350.304.648-83
JOSE MESQUITA DA ROCHA LIMA	75.647.891/0001-71	Celso Caldas Martins Xavier
TRANSPORTES BORELLI LTDA	047.454.008-10	Cícero Mesquita Rodrigues Lima
CASSOLI E ZANICHELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	58.525.197/0001-62	Cristiane Lourenço Leonelli
DANIEL FREITAS DE OMENA	26.068.360/0001-19	Daniel Henrique Zanichelli
CONCEICAO FREITAS DE OMENA	259.229.554-20	Diego Leão da Fonseca
TADEU FREITAS DE OMENA	163.516.144-49	Diego Leão da Fonseca
ZAIRA NUNES VILELA	354.233.744-72	Diego Leão da Fonseca
VANIA VILELA MARQUEZ	004.191.796-07	Dora Marquez Peres Drummond
ESPOLIO DE BENEDICTO PERES DRUMMOND	539.613.906-49	Dora Marquez Peres Drummond
JOSE ANTONIO MAXIMIANO	037.231.276-49	Dora Marquez Peres Drummond
FERNANDA AGOSTINHO DE ANDRADE COELHO	432.072.866-15	Dora Marquez Peres Drummond
KATIA REGINA GARCIA JUNQUEIRA	875.076.766-68	Dora Marquez Peres Drummond
LINCE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	828.281.136-04	Dora Marquez Peres Drummond
LUIZ EUGENIO DE FREITAS RIBEIRO	06.021.809/0001-86	Dora Marquez Peres Drummond
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA MARQUEZ	498.311.606-06	Dora Marquez Peres Drummond
CLOVIS VILELA MARQUEZ	240.480.706-49	Dora Marquez Peres Drummond
VIRGINIA LEMOS DA SILVA SCHAEFER	340.905.256-91	Dora Marquez Peres Drummond
ZILMA HELENA ANDRADE DE FREITAS	082.658.578-70	Dora Marquez Peres Drummond
ALEXINA FRANCO BERNARDES	595.753.606-72	Dora Marquez Peres Drummond
LUCIANO BIASUTI DELECAVE	031.159.156-67	Dora Marquez Peres Drummond
ESPOLIO DE WALDEMAR ALVES DO NASCIMENTO	663.613.467-49	Dora Marquez Peres Drummond
JORGE MIGUEL JUNIOR	024.524.806-49	Dora Marquez Peres Drummond
JOAO ROBERTO TOMICOLI	508.450.126-49	Dora Marquez Peres Drummond
WINSTON PERES DRUMMOND	140.717.898-91	Dora Marquez Peres Drummond
ESPOLIO DE GILVAN RIBEIRO DE ANDRADE	047.413.586-15	Dora Marquez Peres Drummond
ROBERTO DINIZ JUNQUEIRA FILHO	008.409.806-63	Dora Marquez Peres Drummond
DENIS ANDRADE DE FREITAS	425.044.308-68	Dora Marquez Peres Drummond
CESARIO RAMALHO DA SILVA	479.622.086-00	Dora Marquez Peres Drummond
PEDRO VIEL E ESPOLIO	002.909.128-49	Dora Marquez Peres Drummond
LUIZ CARLOS VIANA FRANCHINI E OUTROS	317.736.488-53	Dora Marquez Peres Drummond
FRANCISCA LUIZA DE OLIVEIRA	821.419.248-04	Dora Marquez Peres Drummond
JOSE CASAIS FILHO	246.478.536-91	Dora Marquez Peres Drummond
RONALDO VILELA MARQUEZ	084.040.626-68	Dora Marquez Peres Drummond
SEVERINO OTAVIO VELLUDO SOUZA MEIRELLES	090.129.826-34	Dora Marquez Peres Drummond
NILTON DE SOUZA RIBEIRO	834.230.108-78	Dora Marquez Peres Drummond
ESPOLIO DE EURIPEDES VALADAO DA SILVA	040.688.826-49	Dora Marquez Peres Drummond
MARCELO GOUVEIA GUIMARAES	090.654.581-15	Dora Marquez Peres Drummond
WINSTON FREDERICO ALMEIDA DRUMOND	538.660.376-00	Dora Marquez Peres Drummond
MARCUS DE ANDRADE	652.032.916-91	Dora Marquez Peres Drummond
NELSON COSME FRANCHINI - ME	009.962.036-72	Dora Marquez Peres Drummond
LAZARO ANTONIO VILARINHO	14.188.714/0001-80	Dora Marquez Peres Drummond
EDMILSON EUGENIO DA SILVA	287.486.896-53	Dora Marquez Peres Drummond
ALIANCA LOGISTICA, COMERCIALIZACAO E SERVICOS S/A	025.421.764-85	EDMILSON EUGENIO DA SILVA
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	03.788.420/0005-04	Eduardo Elguesabal de Paiva
SACOPLAST-SACOS PLASTICOS DO NORDESTE S/	33.657.248/0001-89	Eduardo Pontieri
ELIONARDO MATIAS REGO	08.039.919/0001-09	Elaine Karyne Carvalho
JOSE BERNARDES SANTANA	060.197.654-15	ELIONARDO MATIAS REGO
UENDERSON APARECIDO DA SILVA	196.671.166-20	Emerson José dos Santos
PAULO ANGELO CASADO DOS SANTOS	073.824.816-97	Emerson José dos Santos
JOSE XAVIER DE GOUVEIA	397.525.344-49	Emerson José dos Santos
NILSON FERNANDES BROZINGA	098.965.704-34	Emerson José dos Santos
AILTON BATISTA DE SOUZA	138.804.598-27	Emerson José dos Santos
ROBERTO CRISTIANO PEREIRA DE PAULA	025.636.236-00	Emerson José dos Santos
MARLON APARECIDO DA SILVA	036.227.096-18	Emerson José dos Santos
LIBIA BELISARIO DA SILVA	740.526.676-20	Emerson José dos Santos
JOSE APARECIDO SOARES DA SILVA	999.812.036-53	Emerson José dos Santos
UESLEI APARECIDO DA SILVA	527.769.721-72	Emerson José dos Santos
HUDSON GLEITON BORGES	034.615.086-83	Emerson José dos Santos
UELISSON APARECIDO DA SILVA	044.474.166-62	Emerson José dos Santos
AVERALDO RODRIGUES DA SILVA	012.814.626-59	Emerson José dos Santos
GILDASIO RODRIGUES DA SILVA	788.871.001-87	Emerson José dos Santos
GILSON LAZARO GUIMARAES	724.754.556-91	Emerson José dos Santos
	849.117.786-87	Emerson José dos Santos

UALISSON CARVALHO SILVA	081.053.656-00	Emerson José dos Santos
HILBENONE JOAQUIM DE PAIVA	262.818.056-15	Emerson José dos Santos
ADENILTON ANULINO FERREIRA	005.124.986-36	Emerson José dos Santos
CARLOS ALMEIDA SILVA	062.776.456-84	Emerson José dos Santos
JORLAN BARROQUEL GONCALVES	059.276.116-99	Emerson José dos Santos
JOSE PEREIRA NETO	673.106.806-34	Emerson José dos Santos
UEBER APARECIDO FOGACA SILVA	074.987.756-11	Emerson José dos Santos
CELIO MARTINS DANTAS	466.944.391-72	Emerson José dos Santos
MILTON DOS REIS	460.408.896-91	Emerson José dos Santos
BENEDITO MANGABEIRA DOS SANTOS	593.695.744-68	Emerson José dos Santos
RANIER ANTONIO ARAUJO	450.530.901-06	Emerson José dos Santos
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	042.297.526-52	Emerson José dos Santos
ANA PAULA RODRIGUES ABRAO	063.954.266-21	Emerson José dos Santos
JOSE EDVANO TAVARES DOS SANTOS	033.902.724-02	Emerson José dos Santos
MARCELO PEREIRA DA SILVA	563.174.174-15	Emerson José dos Santos
JOSE DOS SANTOS	013.629.664-52	Emerson José dos Santos
MAURILIO DOMINGOS XAVIER	416.741.976-91	Emerson José dos Santos
PAULO ROBERTO SOARES	712.760.096-15	Emerson José dos Santos
JOSIAS CALIXTO RAMOS	030.928.626-35	Emerson José dos Santos
RICARDO VICTOR VILARINHO DE ALVARENGA	048.374.466-20	Emerson José dos Santos
UENDER JOSE DA SILVA	056.378.766-06	Emerson José dos Santos
GIVALDO RODRIGUES DE LIRA	493.997.054-04	Emerson José dos Santos
DOUGLAS DE PAULA	063.744.056-09	Emerson José dos Santos
EDER VAZ DE ALMEIDA	051.299.486-29	Emerson José dos Santos
JEAN PAULINO DA SILVA	042.653.366-63	Emerson José dos Santos
LUIS FERNANDO RAMALHO	555.253.936-20	Emerson José dos Santos
MARCELO BORBA DE ARAUJO	741.177.934-20	Emerson José dos Santos
DONIZETE DE ASSIS SILVA	851.618.886-87	Emerson José dos Santos
LUZEMBERG ARAUJO CAMARGOS	062.829.086-12	Emerson José dos Santos
MICHEL FERREIRA DA SILVA	084.401.026-07	Emerson José dos Santos
SEVERINO JOSE DO NASCIMENTO	061.796.894-23	Emerson José dos Santos
OTONIEL FERREIRA DA SILVA	004.149.011-85	Emerson José dos Santos
WISLEY JOSE PEDRO	038.521.126-05	Emerson José dos Santos
OLAIR SEBASTIAO TEOFILIO	040.568.636-60	Emerson José dos Santos
SERGIO ROSA DUARTE	951.830.786-53	Emerson José dos Santos
LUIZ GONZAGA DA COSTA	588.849.126-87	Emerson José dos Santos
DANNILO BARBOSA FERREIRA	083.703.086-27	Emerson José dos Santos
GENIVALDO JOSE DOS SANTOS	565.666.626-34	Emerson José dos Santos
GILSON JOSE DE SOUZA	072.543.468-60	Emerson José dos Santos
ENIO PAULINO SOARES	253.452.656-15	Emerson José dos Santos
JOAO BATISTA DE SOUZA	931.591.966-15	Emerson José dos Santos
EDILTON LAFETA BARBOSA	836.789.646-72	Emerson José dos Santos
EDER SANTOS CANDIDO	058.032.026-06	Emerson José dos Santos
ERIC ANTONIO RAMPAZZO	914.103.986-68	Emerson José dos Santos
JAILSON ARAUJO FREITAS	063.082.356-10	Emerson José dos Santos
JOSE BATISTA DE JESUS	588.996.856-49	Emerson José dos Santos
TASSIO PIRES PEDROSA DE FARIA	077.499.236-08	Emerson José dos Santos
ADMILSON SOUSA NASCIMENTO	060.779.026-16	Emerson José dos Santos
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA	724.913.706-97	Emerson José dos Santos
FABIO MURILO DE LIMA BARROS	860.470.004-87	Emerson José dos Santos
CARLOS HENRIQUE SILVA	077.081.296-13	Emerson José dos Santos
ORVANDO DANTAS	566.496.656-49	Emerson José dos Santos
APARECIDO JOSE ALVES	036.328.866-01	Emerson José dos Santos
FAZENDA ESTADUAL ALAGOAS	17	Emmanuelle Pacheco; Francisco Luiz Surrugay Motta Cavalcanti
ALLTEC QUIMICA LTDA.	03.515.501/0003-60	Felipe Grato Barbosa
CONCRENOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.692.327/0004-75	Felipe Meneghini Carvalho Matos
ULTRAX DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	05.131.638/0001-85	Felipe Menegucci de Oliveira
FAZENDA FEDERAL	18	Filipe Aguiar de Barros
CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO SA	07.450.604/0001-89	Gabriel Fernandes Meireles Dutra
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Gabriel José de Orleans e Bragança
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	34.274.233/0001-02	Gabriel Menezes Guimarães
OTAVIO PARENTES TRANSPORTES LTDA	02.556.427/0001-04	Gerson Alves de Souza Neto
OTAVIO JORGE LIMA JUNIOR	10.999.325/0001-83	Gerson Alves de Souza Neto
TRANSPORTADORA TEIXEIRA LTDA.	04.706.720/0001-28	Gilberto Teixeira dos Santos
DO DE GESTAO E RECUPERACAO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADA	35.880.835/0001-68	Henrique Rodrigues Greco
BANCO B52 S.A.	71.027.866/0001-34	Henrique Rodrigues Greco
NATIXIS	40	Hércules Manfrinato Kastianópoulos
HORACIO GOMES DE MELO	239.708.984-04	Horácio Gomes de Melo
DJR TRANSPORTES E SERVICOS CANAVIEIROS LTDA - EPP.	11.435.185/0001-83	Igor Rodrigues Aquino
TRANSPORTADORA JOCASE LTDA. -EPP	02.738.355/0001-08	Igor Rodrigues Aquino
EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	12.272.084/0001-00	Jacqueline Barbosa Serafin
ALFREDO BERTONI NETO	742.977.678-72	João Marcos Cavichioli Feiteiro
JOEL IZIDORIO DA SILVA	008.602.644-59	João Marcos Cavichioli Feiteiro
VIACAO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA	04.450.792/0001-57	João Marcos Cavichioli Feiteiro
GILMAR DONIZETTI MENDES	045.494.616-32	João Marcos Cavichioli Feiteiro
PERI PERI AGROPECUARIA LTDA	08.622.938/0001-55	João Marcos Cavichioli Feiteiro
ADN-IMPEX CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA.	06.928.702/0001-16	João Marcos Cavichioli Feiteiro
MULTIMAQUINAS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	09.554.183/0001-61	João Marcos Cavichioli Feiteiro
PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	08.489.098/0001-02	João Marcos Cavichioli Feiteiro
IRACEMA FERRO FERRAZ	027.260.034-27	João Marcos Cavichioli Feiteiro
E. DE OLIVEIRA SANTOS - ME	10.705.384/0001-00	João Marcos Cavichioli Feiteiro
FASA INVESTIMENTOS LTDA	14.574.748/0001-02	João Marcos Cavichioli Feiteiro
ARNALDO SANTO DIOGO E CIA LTDA	07.271.660/0001-56	Jorge Elias Amuy Filho
TRANS ONIBUS DE CANAPOLIS LTDA ME	10.633.435/0001-27	José Augusto Leal Machado
JULESMAR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	08.876.840/0001-24	José Augusto Leal Machado
MARCOS AURELIO GARCIA	12.410.815/0001-28	José Augusto Leal Machado
ADELICIO ROSA DOS SANTOS	07.284.981/0001-95	José Augusto Leal Machado
GABRIELLE SANTANA SILVA	091.952.766-37	José Augusto Leal Machado
DEIVID GOULART DE OLIVEIRA	089.846.296-77	José Augusto Leal Machado
EDIMAR JOSE BATISTA	366.280.186-87	José Augusto Leal Machado
NIVALDO GOMES	133.709.014-04	José Augusto Leal Machado
JOSE PAULO MARQUES VANDERLEI FERREIRA	021.497.594-03	José Augusto Leal Machado
REINALDO ANGELO DA SILVA	349.985.276-49	José Augusto Leal Machado
ERILTON ROBERTO DE SOUSA SANTOS	061.080.336-06	José Augusto Leal Machado
ENIVANDER ALVES DE MORAIS	07.812.343/0001-08	José Augusto Leal Machado
RUBENS BALTAZAR DA FONSECA	266.702.836-87	José Augusto Leal Machado

VANTUIR SEBASTIAO DE FREITAS	758.395.126-72	José Augusto Leal Machado
APARECIDA ANA DA SILVA E SOUZA	481.614.976-72	José Augusto Leal Machado
LUIZ CARLOS DE SOUZA	302.448.896-00	José Augusto Leal Machado
GERONIL PEREIRA DOS SANTOS	554.848.916-04	José Augusto Leal Machado
ERINALDO BERNARDINO DA SILVA	925.320.984-49	José Augusto Leal Machado
OMAR AFONSO DE OLIVEIRA	446.061.256-91	José Augusto Leal Machado
GENIVALDO ALVES SANTANA	001.135.296-51	José Augusto Leal Machado
LEANDRO MACHADO DE SOUZA	057.006.516-02	José Augusto Leal Machado
SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	057.234.386-89	José Augusto Leal Machado
CLOVES SOARES DA SILVA	519.713.806-87	José Augusto Leal Machado
LUCIAN MICHEL DE MACEDO GOMES	099.901.916-38	José Augusto Leal Machado
APRIGIO DOS SANTOS	149.104.464-00	José Augusto Leal Machado
AGROCANA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.147.748/0001-35	José Celestino Silva Neto
ORLANDO AUTO PECAS LTDA	01.792.898/0001-40	José Celestino Silva Neto
MARIA CLARA GURGEL RIBEIRO OITICICA	495.451.676-53	José Celestino Silva Neto
ALEXANDRE GONDIN DA ROSA OITICICA	284.303.956-87	José Celestino Silva Neto
ESTRELA DIESEL LTDA	40.928.053/0001-91	José Celestino Silva Neto
RAFAEL LISBOA DE AMORIM MELO	035.886.644-83	José Celestino Silva Neto
NEWTON CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE	287.279.674-68	José Celestino Silva Neto
OF RECUPERACAO E SUSPENSÃO LTDA	04.438.903/0001-00	José Celestino Silva Neto
ANTONIO GOMES DE MELO NETO	140.127.904-04	José Celestino Silva Neto
GERALDO JACKSON LISBOA DE AMORIM MELO	019.642.514-00	José Celestino Silva Neto
VERONICA ZLOCCOWICK DE MELO	348.063.004-97	José Celestino Silva Neto
MARIA DA SALETE MEDEIROS ALBUQUERQUE	662.878.204-20	José Celestino Silva Neto
FRANCISCO EDUARDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	730.574.104-30	José Celestino Silva Neto
FABRICO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	007.511.714-25	José Celestino Silva Neto
ANTONIO CARLOS L. DE ALBUQUERQUE	142.999.174-72	José Celestino Silva Neto
FELIPE MOREIRA DE PAULA GOMES	019.303.394-10	José Celestino Silva Neto
J. G. DANTAS & CIA LTDA	24.492.126/0001-99	José Gregório Dantas
JOSE NOGUEIRA DA ROCHA FILHO	009.109.244-22	José Nogueira da Rocha Filho
CARLOS VIEIRA MARQUES	259.786.404-91	José Nogueira da Rocha Filho
IMPERIAL DIESEL LTDA - EPP	20.853.578/0001-06	KEILLA CRISTIANE ALVES NUNES CRUZ
AUTO DIESEL TRIANGULO LTDA - EPP	17.300.336/0001-72	KEILLA CRISTIANE ALVES NUNES CRUZ
MONTEIRO E TRAVENCOLO PULVERIZACAO AGRICOLA LTDA.	12.929.407/0001-87	Keyde Monteiro Gondim
LUIS FILIPE COSTA AVELINO	013.423.974-10	Luis Filipe Costa Avelino
MARCO ANTONIO MACHADO DE CARVALHO	275.162.103-15	Luis Filipe Costa Avelino
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CUNHA	170.440.734-68	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CUNHA
USINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.819.027/0001-73	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CUNHA
CORREMAC CORRENTES TRANSPORTADORAS LTDA	01.073.276/0001-62	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CUNHA
CENTRAL FELIX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME	04.208.610/0004-89	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CUNHA
LUIZ RIBEIRO DA SILVA FILHO	367.766.377-68	LUIZ RIBEIRO DA SILVA FILHO
PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO S/A	60.398.138/0012-75	Luiza Natale de França Barbosa
ECOLAB QUIMICA LTDA	00.536.772/0001-42	Maíra Frigeri Massoni de Lima
MARCIO JORGE RAMOS DOS SANTOS	349.051.034-87	Marcio Jorge Ramos dos Santos
HC PNEUS S/A	00.000.802/0003-63	Marcos Vinicius Cantarino de Sousa
M. M. DOS SANTOS LANTERNAGEM-ME	01.287.917/0001-81	Mario Manoel dos Santos
GUILHERME SCALON	023.962.548-04	Maurides de Andrade Palis
DAVI PALIS	004.617.926-72	Maurides de Andrade Palis
EUROMINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	04.861.297/0001-30	Mauro Ruas de Lacerda
Associação dos Advogados do Banco do Nordeste	05.972.609/0001-24	Mharden Dannilo Canuto Oliveira
OLIVIA HELENA BERTONI PALIS	905.226.806-15	Munir Augusto Filho
FARJALLA MIGUEL JACOB SOBRINHO	182.517.306-00	Munir Augusto Filho
FLAVIA DE BRITO BARRO	057.964.486-33	Nara Brito Barros
COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS TIO BETO LTDA - ME	07.759.102/0001-34	Orlando Maciel Rodrigues
THAIS BASTOS SILVA	321.270.066-15	Patricia Mara dos Santos Tomás Bortolato
GTS COMERCIAL AGROQUIMICA LTDA	09.227.789/0001-92	Paulo André Rodrigues de Matos OAB/PE 19.067
AGROFIELD CENTRO-OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	09.311.954/0001-90	Paulo André Rodrigues de Matos OAB/PE 19.067
AGROFIELD COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLASO	06.284.974/0006-35	Paulo André Rodrigues de Matos OAB/PE 19.067
MATOS PAURA & BELTRAO ADVOGADOS	08.394.599/0001-05	Paulo André Rodrigues de Matos OAB/PE 19.067
NATIVA FERTILIZANTES LTDA	11.058.289/0001-16	Paulo André Rodrigues de Matos OAB/PE 19.067
DISLUB COMBUSTIVEIS S/A	41.080.722/0001-80	Paulo André Rodrigues de Matos OAB/PE 19.067
CONSULTANT CONSULTORIA DE FINANÇAS LTDA	41.103.201/0001-00	Paulo José Ferreira Bezerra
PAULO SERGIO DA SILVA	025.787.184-58	Paulo Sérgio da Silva
EXITO IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A	07.391.673/0001-69	Pedro Matheus Cunha de Oliveira
FEITOSA IRMAOS & CIA. LTDA	12.187.241/0002-51	Pedro Paulo Freire de Carvalho Feitosa
RICARDO VILELA BENTO	672.012.456-00	Presley Oliveira Gomes
EBEC EMPREITEIRA BRASIL TECNICA E CONSTRUÇOES LTDA	03.196.241/0001-46	Presley Oliveira Gomes
GILBERTO JOSE DA SILVA	268.044.504-00	Presley Oliveira Gomes
EDGAR MACENA DA SILVA	511.304.594-20	Presley Oliveira Gomes
IRAN ESTEVAM DOS SANTOS	625.028.164-91	Presley Oliveira Gomes
ERALDO BARBOSA DE SOUZA	463.967.996-34	Presley Oliveira Gomes
ALEXANDRE JOSE DA SILVA	955.906.414-20	Presley Oliveira Gomes
FLAVIO HENRIQUE DE MORAIS	029.958.066-00	Presley Oliveira Gomes
BERNABE AZARIAS DA SILVA	700.514.884-34	Presley Oliveira Gomes
JOSE ANTONIO CARLOS	432.071.466-00	Presley Oliveira Gomes
LUCIANO NUNES DE ARAUJO	043.870.416-92	Presley Oliveira Gomes
CELIO BATISTA MARTINS DE MACEDO	001.383.546-77	Presley Oliveira Gomes
LINDOMAR MACHADO DA SILVA	036.630.586-70	Presley Oliveira Gomes
VANDEVAL FERNANDES DA SILVA	022.121.044-05	Presley Oliveira Gomes
MARCELO ALVES DE SOUZA	062.382.136-20	Presley Oliveira Gomes
REGINALDO JOSE BORGES	027.325.376-08	Presley Oliveira Gomes
ROSEMEIRE DE MELO GONCALVES	665.727.976-00	Presley Oliveira Gomes
JONAS DIVINO DE OLIVEIRA	042.551.826-47	Presley Oliveira Gomes
DIVACI FRANCISCO DOS SANTOS	023.106.214-12	Presley Oliveira Gomes
JEANE APARECIDA SOUZA ALVES	065.501.336-96	Presley Oliveira Gomes
HENRIQUE TAVARES NEVES	078.630.216-00	Presley Oliveira Gomes
LUIZ PACHECO DE SOUZA	191.234.346-00	Presley Oliveira Gomes
EIDY JULIANA FERNANDES DA SILVA	036.053.894-06	Presley Oliveira Gomes
EULLER MARTINS GOTT	012.713.706-89	Presley Oliveira Gomes
HILLDEGARDE ALVES VIEIRA	058.936.186-45	Presley Oliveira Gomes
RITA DE CASSIA RIBEIRO DE MORAIS	074.845.016-54	Rafael Domingues Guimarães
EDMAR JOSE DA SILVA	288.726.496-68	Rafael Domingues Guimarães
DELIBERATO & MARQUES ADVOGADOS ASSOCIADOS RE 250/10	11.812.348/0001-08	Rafaella Monteiro de Freitas
BANK OF AMERICA	5	Renata Martins de Oliveira Amado
SERQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	00.006.027/0001-91	Rodrigo de Oliveira Spinelli
RONALDO JORGE TENORIO DA COSTA	148.938.944-04	RONALDO JORGE TENORIO DA COSTA

ATLANTICA MOTOS LTDA	05.194.406/0001-76	Samir dos Santos Correia
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A	38.486.817/0001-94	Sérgio Eduardo Ávila Batista
SOLANGE QUEIROZ RAMIRO COSTA	003.413.124-87	Sergio Germano Nascimento
RICARDO JOSE PEREIRA DE LYRA	228.081.164-20	Sergio Germano Nascimento
GUILHERME JOSE PEREIRA DE LYRA	382.995.504-91	Sergio Germano Nascimento
DISTRIBUIDORA ALAGOANA BATERIAS E ACES. LTDA	12.520.599/0001-73	Sérgio Ricardo Scavuzzi de Carvalho
CONDOMINIO EDIFICIO STATUS	35.564.707/0001-05	Sérgio Ricardo Scavuzzi de Carvalho
JOSE HELIODORO PEREIRA FILHO	312.774.544-34	Sérgio Ricardo Scavuzzi de Carvalho
R. J. DE SOUZA BORBA - ME	69.997.989/0001-56	Sidney Graciano Franze
ELETROTIL MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - EPP	64.230.683/0001-56	Sidney Graciano Franze
NORDESTE MINERACAO LTDA.	09.374.752/0001-97	Sidney Graciano Franze
MOTORMAQUINAS LTDA	09.629.346/0001-28	Sidney Graciano Franze
LACA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	10.789.980/0001-07	Sidney Graciano Franze
ACIP - APARELHOS DE CONTROLE E INDUSTRIA DE PRECISAO LTDA.	50.971.365/0001-31	Sidney Graciano Franze
JOSE NOGUEIRA MENDES FILHO	02.435.994/0001-02	Sidney Graciano Franze
VTK VIDEO PRODUCOES LTDA.	00.332.758/0001-27	Sidney Graciano Franze
BIOSALC SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	74.228.529/0001-01	Sidney Graciano Franze
ABM INFORMATICA LTDA	41.014.861/0001-06	Sidney Graciano Franze
TEKNOL ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA	24.252.447/0001-16	Sidney Graciano Franze
SILVIA HIROMI SACUNO	384.320.304-06	SILVIA HIROMI SACUNO
PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01.557.353/0001-50	Thais de Pinho Valente de Oliveira
MAQTRAL MAQUINAS PECAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA	05.453.608/0001-95	Thiago Elifas Souza Marques
MARIA FERNANDA QUINTELLA BRANDAO VILELA E José Darlan Brandão Almeida	99.780.500-78 e 087.907.284-9	Thiago Moura de Albuquerque Alves
THIAGO TENORIO MARINHO	030.029.314-38	Thiago Tenório Marinho
AJON TENORIO COSTA	003.324.964-49	Thiago Tenório Marinho
LUCIRA DO PRADO TENORIO	208.880.584-20	Thiago Tenório Marinho
FRANCISCO DE SOUZA PIRES	24.292.765/0001-00	Victor Lages Altavila Guerra OAB/AL 12.956
Ouro Branco Distribuidora de Alimentos Ltda	07.812.045/0001-00	Victor Lages Altavila Guerra OAB/AL 12.956
Paracucar Acucareira Paraibana Com e Representacao Ltda	00.199.573/0001-96	Victor Lages Altavila Guerra OAB/AL 12.956
PRATENSE QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	07.741.126/0001-66	Victor Lages Altavila Guerra OAB/AL 12.956
CESAL - CERAMICA SACRAMENTO LTDA	12.526.414/0001-38	Victor Lages Altavila Guerra OAB/AL 12.956
MARCO ANDRE MALTA BUYERS	007.598.574-82	Victor Lages Altavila Guerra OAB/AL 12.956
VINICIUS PITA LISBOA	644.173.874-00	Vinicius Pita Lisboa 644.173.874-00
QUITERIA DANTAS MURTA	208.882.604-15	Vinicius Pita Lisboa 644.173.874-00
JASSIONE BASTOS AMARAL DE ALMEIDA	052.154.864-09	Vinicius Pita Lisboa 644.173.874-00
BRENO CALHEIROS MURTA	123.663.234-68	Vinicius Pita Lisboa 644.173.874-00
VITOR MONTEBELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	49.753.193/0001-40	Vitor Fillet Montebello
DEDINI S/A INDUSTRIAS DE BASE	50.109.271/0001-58	Vitor Fillet Montebello
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	07.237.373/0016-06	Vitor Hernandez Barbosa Pereira 985.156.405-20
CRISTIANO CORREIA DA SILVA	08.711.226/0001-02	WESLEI DAVID DA SILVA OAB/SP 464-591